



## PANDEMÔNIO COMUNGADO: DELINEANDO O CONCEITO DE “HISTERIA COLETIVA” NO ÂMBITO DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS

Raul Victor Rodrigues do Nascimento\*

### RESUMO

A histeria coletiva é um fenômeno social amplamente visualizável e difundido através da história das sociedades humanas, sendo ainda pouco estudado e conhecido até então, muito embora possa proporcionar consequências mais ou menos gravosas ao meio social em que se realiza. Assim, o presente trabalho visa delimitar o conceito de histeria coletiva com base numa análise dos variados episódios históricos em que se deu – notadamente a caça às bruxas e a Inquisição, bem como a histeria na contemporaneidade sob a comunicação massiva – de acordo com o anteparo de múltiplos e diversos fatores determinantes (sociais, culturais, econômicos, religiosos, etc.) e da leitura da bibliografia específica, seja nacional ou estrangeira. Ao fim, foi plenamente possível delimitar, compreender e classificar o conceito de histeria coletiva, bem como descrevê-lo de forma geral e apontar em que circunstâncias ocorre o fenômeno e quais são suas possíveis consequências.

**Palavras-chave:** Histeria coletiva; criminologia; sociologia; antropologia; psicologia social.

*“Man seeks for drama and excitement; when he cannot get satisfaction on a higher level, he creates for himself the drama of destruction.”*

(Erich Fromm, *The Anatomy of Human Destructiveness*, p. 8)

### 1 INTRODUÇÃO

As palavras que dão forma ao título deste trabalho estão impregnadas de um valor simbólico intransigente – embora esse valor não seja exatamente perceptível por ocasião de uma primeira leitura. Ali, encontram-se duas referências místico-religiosas antagônicas, numa

---

\* Graduando em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), membro e extensionista pelo Núcleo Penitenciário do Programa Motyrum de Educação Popular em Direitos Humanos da UFRN, membro do corpo editorial da Revista Transgressões, atualmente co-chefe editorial de sua 5ª edição.

posição de inter-relação “quase sacrílega”. De um lado, a referência ao ritual litúrgico mais sagrado dentro dos sacramentos católico-cristãos, a comunhão eucarística, onde os fiéis – com a partilha do corpo simbólico de Cristo – transmutam-se com a divindade em um só corpo. Do oposto, se mencionam os mais infames dos seres das mitologias judaico-cristãs: da expressão latina *pan daemoniun*, “todos os demônios”, o termo pandemônio descreve caos, balbúrdia, desordem e tumulto, bem como a congregação de pessoas em prol da realização de atos malignos – sejam estritamente místico-religiosos (ao exemplo da clássica profanação de símbolos cristãos como a hóstia) ou não.

Essa composição “quase sacrílega” no artigo tem razão de ser: o presente trabalho visa delinear o conceito de “histeria coletiva” enquanto fenômeno social e criminológico, partindo do estudo e da análise de episódios históricos onde sua manifestação é tão perceptível quanto notória e decisivamente influente<sup>1</sup>. Daí surge a razão de mesclar termos simbolicamente antagônicos: a histeria coletiva tem sido, por diversas vezes, o compartilhamento ou comunhão do caos entre sociedades diferentes e tempos distintos.

Em via desse objetivo, a primeira parte do trabalho explorará os conceitos histórico, popular, psicológico e psicanalítico da histeria “comum” no passar do tempo, partindo depois para o conceito da própria histeria coletiva. Superado o conhecimento do que se entende por histeria e histeria coletiva, se passará ao estudo de casos, que se dividirá em duas partes: primeiro, a histeria coletiva no fim da Idade Média e início da Idade Moderna, com a caça às bruxas e a Inquisição; em seguida, a histeria coletiva na contemporaneidade, num contexto de comunicação massiva. Por fim, com base no conhecimento obtido pela análise dos casos então estudados, poderá se conceituar e explicar o que é a histeria coletiva nas ciências criminais.

## 2. HISTERIA E HISTERIA COLETIVA: DIVERSAS CONCEITUAÇÕES

O termo histeria<sup>2</sup> é oriundo do grego *hystera* – “útero” – e advém muito provavelmente da teoria do “útero errante”, de origem grega, mencionada tanto por Platão quanto por Hipócrates no clássico *Corpus Hippocraticum*. Ambos pareciam acreditar que a origem da histeria não era psicológica, mas fisiológica: o útero de uma mulher, especialmente quando

---

<sup>1</sup> A caça às bruxas no fim da Idade Média, a caça aos comunistas no contexto da Guerra Fria, a perseguição às minorias na Alemanha Nazista... A história está, de fato, repleta deles.

<sup>2</sup> De forma geral, o termo histeria está obsoleto. Há, contudo, nomes contemporâneos empregados para designar a neurose outrora conhecida como histeria, segundo Bartholomew (2001), “transtorno de conversão” e “transtorno dissociativo”.

estéril, se deslocaria e, literalmente, passaria a vagar por seu corpo como “*an animal capable of wreaking destruction*” (ROUSSEAU, 1993, p. 104), causando toda sorte de problemas de saúde e, em consequência disso, gerando o comportamento conhecido como “histérico”. Por isso, a “histeria”, enquanto doença do “útero errante”, por mais de um milênio, seria conhecida como mal exclusivo do sexo feminino.

Na sociedade ocidental, com o passar dos anos, a concepção popular do termo aproximou-se de um sinônimo de loucura. É provável que uma das razões para que essa aproximação tenha ocorrido sejam os sintomas da neurose, já que “os conflitos psíquicos inconscientes se exprimem de maneira teatral e sob a forma de simbolizações, através de sintomas corporais paroxísticos (ataques ou convulsões de aparência epiléptica) ou duradouros (paralisias, contraturas, cegueira)” (ROUDINESCO, 1998, p. 337), o que, à luz dos poucos avanços da ciência da época, não podia ser cientificamente explicado de forma razoável.

Em grande parte, o tratamento da histeria era realizado pela administração de compostos e panaceias, mais supersticiosos que medicinais, visando ao deslocamento do útero para sua posição original – embora o casamento e a gravidez também fossem receitados (ROUSSEAU, 1993) com grande “eficácia” no combate ao mal, visto que, como Freud e Beuer (1996) notaram, havia certa correspondência<sup>3</sup> entre sexualidade e histeria. Os avanços no estudo e na compreensão da anatomia e da fisiologia humana, da medicina e, posteriormente, da psicologia e da psicanálise permitiram uma mudança decisiva na compreensão desse fenômeno – já não mais mal do útero, mas neurose.

A influência histórica que a histeria desempenhou tanto sobre a mentalidade popular quanto em diversas ciências, como se verá adiante, parece apontar para uma “habitualidade” na ocorrência do problema – o que significa dizer que o aparecimento de uma mulher acometida pela histeria, as “histéricas”, não representou um fato extraordinário na sociedade ocidental durante muito tempo. Talvez por essa razão a histeria tenha ocupado o interesse científico de diversos médicos e psicólogos durante os séculos. É, contudo, especialmente com o desenvolvimento da psicologia que a histeria é ressignificada e desmistificada, tendo inclusive desempenhado um papel importantíssimo na concepção e desenvolvimento da psicanálise.

Casos como o de Elizabeth von R.<sup>4</sup> sinalizaram um divisor de águas para Sigmund Freud, reconhecidamente ovacionado como pai da psicanálise, quem, em Estudos Sobre a Histeria, obra em conjunto com o professor Josef Breuer (1969), veio lançar os questionamentos

---

<sup>3</sup> Como Aldous Huxley (2014) perfeitamente exprimiu em “Os Demônios de Loudun”.

<sup>4</sup> Dentro dos trabalhos de Freud, são também notáveis o caso Anna O. e o caso Dora, ambas “histéricas”.

iniciais cujas respostas logo serviriam de base para muitas das teorias de “A Interpretação dos Sonhos” (FREUD, 2013a, 2013b). Com o tempo, esses mesmos questionamentos frutificariam na criação da psicanálise.

Freud passou a compreender a histeria, inicialmente, como consequência de certa “repressão ou recalque da sexualidade”, seja ela feminina ou masculina. Depois, o conceito evolui e adquire maior acurácia, a partir do desenvolvimento da pesquisa do próprio Freud e de outros cientistas, como Charcot, Lacan e Janet. Assim, hoje, em lugar de histeria, é melhor empregado o termo “transtorno de conversão”, muito mais bem aceito entre psicanalistas, psicólogos e psiquiatras, referindo-se aos sintomas característicos de “*coverting of deep emotional conflicts and anxiety into physical complaints*” (BARTHOLOMEW, 2001, p. 7).

Contempla-se então a existência de três significados historicamente relevantes para o mesmo termo: a histeria como mal do útero errante; a histeria ressignificada como neurose; a histeria enquanto um sinônimo para loucura, que é, provavelmente, a acepção mais conhecida e empregada até hoje, face à apropriação cultural das camadas populares e seu uso indiscriminado, para muito além da acepção médico-científica original. É com base principalmente nesse último que se pretende expor o conceito de “histeria coletiva”.

Antes disso, uma breve interpretação literal da denominação do fenômeno é elucidativa: com acerto, “histeria coletiva” é a histeria compartilhada e difundida dentro e através de determinado grupo de pessoas, em número variável – uma histeria de caráter “epidêmico”.

As palavras de Robert E. Bartholomew (2001, p. 8) são esclarecedoras, ao dizer que “*in relatively rare instances, hysteria can spread to groups. Episodes of “mass hysteria” are also known by such labels as “epidemic hysteria,” “contagious hysteria” and “mass psychogenic illness.”*” O autor também expressa uma diferenciação significativa entre a histeria de ansiedade (*anxiety hysteria*) e a histeria coletiva motora (*mass motor hysteria*). Segundo ele, a primeira possui um período de desenvolvimento e “eclosão” mais curto, sendo também menos duradoura (geralmente persiste por um ou poucos dias), ao oposto da segunda, que, embora tenha um surgimento mais lento, pode durar por semanas, meses ou mesmo anos. A histeria de ansiedade também possui sintomas menos gravesos que a histeria coletiva motora.

Uma forte reação de estresse face ao surgimento repentino de ansiedade pode ocasionar a *anxiety hysteria* (BARTHOLOMEW, 2001). Raramente, esse tipo de histeria coletiva pode contagiar um grupo, estando, geralmente, associada a comunidades fechadas onde o agente nocivo imaginário está previamente inserido. Todos os indivíduos do grupo são

compreendidos como vítimas em potencial. Comumente ocorre em meio à propagação de rumores ou a publicização midiática de algum fato que, embora seja falso, se torna perfeitamente crível pela confiabilidade pública sobre esses meios midiáticos.

Segue um exemplo hipotético de *anxiety hysteria*: nos arredores de Tulkarm, cidade palestina na fronteira com Israel, existem fábricas israelenses de agroquímicos que geram imensa poluição ambiental e são, obviamente, alvo do ódio e da desconfiança dos palestinos ao redor. Após onda de protesto contra as fábricas, certo dia, uma criança palestina<sup>5</sup>, numa escola qualquer da região, apresenta sintomas graves que logo são atribuídos à intoxicação gerada pela poluição das fábricas, no meio da aula e dentro da classe. Em questão de dias (ou horas) as demais crianças, seus colegas, apresentam os mesmos sintomas. Depois de grande comoção popular, testes médicos são realizados e nenhum nível tóxico anormal é encontrado, para além dos níveis de contaminação, já elevados, que na área são, infelizmente, comuns.

Em oposição à histeria de ansiedade, o desenvolvimento da *mass motor hysteria* necessita de uma atmosfera de intenso estresse grupal acumulado por um período extenso de tempo (BATHOLOMEW, 2001), sob condições notáveis de controle social e disciplina. A sintomática envolve “*trancelike states, melodramatic acts of rebellion known as histrionics, and [...] twitching, spasms, and shaking*” (BARTHOLOMEW, 2001, p.9). Aqui, o agente imaginário nocivo não necessariamente está previamente incluído dentro do grupo.

Leia-se um exemplo hipotético de histeria coletiva motora: no interior de uma congregação religiosa nos subúrbios de Salvador, após meses de pregação “incendiária” acerca das demais religiões presentes na comunidade sob a guia de seu líder religioso, certos fieis começam a apresentar sintomas estranhos tidos como sobrenaturais e de natureza inexplicável, eminentemente “diabólica”, para além das práticas comuns. Inquiridos, os “endemoninhados” acusaram os líderes das religiões afro-brasileiras locais por sua condição, o que aumentou a tensão pré-existente entre ambos os grupos e resultou em agressões sérias. Em cerca de um mês, outros fieis das demais congregações da mesma religião apresentaram os sintomas e o conflito religioso se deflagrou de tal modo que a polícia militar foi chamada a intervir, antes que a integridade física dos envolvidos fosse atingida.

Dentro dos componentes que promovem o surgimento do fenômeno, o agente nocivo imaginário (que pode ser múltiplo) é decisivamente importante para a eclosão e o desenrolar de uma histeria coletiva. Contudo, é mais um “bode expiatório” do que a manifestação de um

---

<sup>5</sup> Existe um caso real parecido: a epidemia de desmaios de 1983 na Cisjordânia, que atingiu, em sua maioria, adolescentes palestinas e soldadas israelenses.

inimigo ou perigo real – sua natureza é simbólico-associativa, na medida em que um agente nocivo imaginário conceituado de forma determinada, exprime, na verdade, uma cadeia de tensões ou estresse que pode compartilhar pouco ou nada com a natureza do agente nocivo<sup>6</sup>.

Superando a diferenciação de *anxiety* e *mass motor hysteria*, o que se deve compreender, para que ocorra a concepção do conceito de histeria coletiva num anteparo criminológico, é o caráter fortemente social e grupal, bem como o potencial do fenômeno no desencadeamento de consequências relevantemente gravosas no âmbito de uma sociedade, em vias de que se aproxime, as vezes de forma inevitável, do próprio fenômeno criminoso. Resta, então, estudar episódios do fenômeno para, a partir da identificação das características em comum envergadas por eles, realizar-se a concepção final do conceito de histeria coletiva nas ciências criminais.

### 3. A HISTERIA COLETIVA NA CAÇA ÀS BRUXAS

Não é possível apontar o início ou o fim do fenômeno conhecido como “caça às bruxas” em toda a história da humanidade. Se, de um lado, pode-se delimitar um período europeu para a manifestação mais frequente do fenômeno, no fim da Era Medieval e início da Era Moderna na Europa, o mesmo não pode ser feito para as outras partes do mundo - até recentemente, houve casos de caça às bruxas na África (PITMAN, 2009), da mesma forma que a história clássica facilmente descreve fatos similares ao fenômeno da caça às bruxas, como o assassinato da filósofa e cientista heleno-egípcia Hipátia de Alexandria (WAITHE, 1987), morta num contexto de expansão e consolidação do cristianismo em detrimento dos antigos pagãos, no século V depois de Cristo.

Assim, o período europeu mais expressivo da caça às bruxas se inicia no final da Idade Média e começo da Idade Moderna, com o advento da Inquisição<sup>7</sup>. Poucos anos depois, em 1487, se publicaria o famoso manual da caça às bruxas, o Martelo das Feiticeiras, *Malleus Malleficarum* (KRAMER, 1487), empregado largamente no século XVI e XVII –

---

<sup>6</sup> No caso das freiras de Loudun (HUXLEY, 2014), por exemplo, os agentes nocivos imaginários era o demônio, representado pelo padre Grandier, suposto bruxo. A associação simbólica desse caso não era o medo do diabo de fato, mas a repressão social da sexualidade das freiras “possuídas” e todo o contexto do fim da Idade Média e começo da Idade Moderna.

<sup>7</sup> Ano em que o Papa Inocêncio VIII editou a bula papal *Summis Desiderantes Affectibus* (em latim, Desejando Com Supremo Ardor), de 1484, supostamente sob o pedido do monge dominicano germânico Heinrich Kramer, chancelando a Inquisição.

paradoxalmente, em pleno início da “Era da Razão” – como norteador de diversas fases no processo inquisitorial, reconhecidamente brutal e desumano<sup>8</sup>.

Nesse período, a caça às bruxas ganhou a Europa (e o mundo<sup>9</sup>) de forma aberta e oficial através da Inquisição. Distinta da caça às bruxas, a Inquisição abrangia um conjunto de instituições do direito canônico originadas no século XII (LEA, 1887) que objetivava combater heresias e sectarismos católicos, geralmente empregando membros da Ordem Dominicana como inquisidores (Heinrich Kramer, por exemplo). Com o fim da Idade Média e início da Idade Moderna, o anteparo dos objetivos da Inquisição agregou os interesses da Contrarreforma da Igreja Católica face à ameaça da quebra da hegemonia espiritual e política no contexto proporcionado pela Reforma Protestante.

Assim, é importante fazer uma diferenciação: se, por um lado, há grande proximidade entre a Inquisição e a caça às bruxas, por outro é muito fácil distingui-las, já que a primeira se delimita enquanto um conjunto de instituições jurídicas da Igreja Católica e as ações executadas por ela, em oposição à segunda, que tem uma ligação muito mais íntima com as camadas sociais, voltada para as massas populares e seu medo da bruxaria, das feiticeiras e do demônio, principalmente num contexto em que a expansão do catolicismo na Europa se deu por meio da demonização de divindades pré-cristãs (PÓCS, 1999), cuja crença nunca pôde ser totalmente obliterada – assim, surgem os demônios caracterizados como deuses pagãos e vice-versa<sup>10</sup>.

Porém, é certo admitir duas coisas: que a Inquisição serviu aos propósitos da caça às bruxas e que a caça às bruxas legitimou, socialmente, juridicamente e popularmente, certos intentos da Inquisição.

Note-se que a conjuntura socioeconômica, jurídica e cultural da Europa no fim da Idade Média era propícia para essa legitimação da caça às bruxas. Aquele era um contexto social em que guerras haviam sido frequentes, perpetrando um verdadeiro extermínio da população masculina e propiciando uma prevalência cultural, social e política muito maior da população feminina em meio a uma sociedade patriarcal e misógina – em que as autoridades

---

<sup>8</sup> Notadamente, o processo inquisitorial é perfeitamente descrito por Foucault na primeira parte de *Vigiar e Punir*. É interessante esboçar um paralelo entre o processo inquisitorial e o Direito Penal como um todo.

<sup>9</sup> Com a colonização da América, expandiu-se para o Novo Mundo, onde chegou à América Espanhola (em especial ao México e ao Peru) e ao Brasil (América Portuguesa). A caça às bruxas também foi levada às 13 colônias britânicas na América do Norte - notadamente a Nova Inglaterra (New Hampshire, Rhode Island, Massachusetts e Connecticut). Além disso, os impérios coloniais ibéricos (Portugal e Espanha) levaram a Inquisição consigo para suas possessões africanas e asiáticas.

<sup>10</sup> O atributo cornífero, de origem pagã, por exemplo, desempenhou função de destaque na caracterização dos demônios, que até hoje são representados com os chifres que outrora indicavam a ligação íntima entre a natureza, a fauna, a flora e as divindades. Vide Cernunnos, o deus cornudo neopagão.

políticas eram compostas apenas por homens: vide o papado, os senhores feudais e os reis, que, com poucas exceções, eram cargos reservados ao sexo masculino.

Na Europa da Idade Média, (LOYN, 1997) as técnicas de cultivo agrícola ainda eram relativamente rudimentares e a perda das colheitas um mal constante. Por consequência disso, a fome estava sempre às voltas da população – principalmente no fim da Era Medieval, quando a população europeia começa a crescer. A ocorrência de pestes e pragas também era um risco iminente e comum, graças às péssimas condições de higiene, alimentação e salubridade – a Peste Bubônica, por exemplo, tal qual a Doença do Suor (TAVINER, THWAITES, GANT, 1998), que dizimaram milhões em espaços curtos de tempo sem que os conhecimentos científicos da época fossem capazes de explica-las sem recorrer à superstição e ao misticismo.

Tal conjuntura era, notoriamente, um campo fértil para que a caça às bruxas ganhasse força e se provesse da pretensa veracidade necessária para portar as feições de um risco real e iminente – o que já aponta para as características de uma histeria coletiva – especialmente junto às camadas populares<sup>11</sup> da sociedade, que, notoriamente, eram fortemente influenciadas pelas elites em tais questões (EHRENREICH, 2010), de modo à proporcionar benefícios e alcançar os objetivos de determinadas classes (como a classe médica masculina *versus* as curandeiras, herbalistas e parteiras perseguidas por “bruxaria”) ou dirigentes políticos específicos<sup>12</sup>.

Bastava que ocorresse um fato mais ou menos intensamente negativo, mas previsível – fome, doenças, entre outros, ou mesmo problemas menores em situações de grande tensão – para que o pânico se estabelecesse na comunidade e as acusadas de bruxaria (geralmente uma ou mais mulheres<sup>13</sup> portadoras de alguma característica socialmente, culturalmente ou religiosamente reprovável – ou ainda, que provessem sinais de bruxaria, como ataques histéricos) surgissem, tendo o desfecho na possível execução da bruxa que verificada culpada.

O que seria a bruxaria, portanto? À despeito de quaisquer concepções místico-religiosas, a bruxaria representou na era medieval (e representa ainda em alguns lugares do

---

<sup>11</sup> Por outro lado, vale salientar que a caça às bruxas europeia não era bem aceita por toda a população. Há contemporâneos que mantiveram posições políticas abertamente contra o julgamento e execução de bruxas, como o inquisidor Alonso de Salazar Frías, conhecido como o Advogado das Bruxas (PÉREZ, 2010), que influenciou positivamente uma diminuição no verdadeiro frenesi punitivo da inquisição na Espanha, décadas após os famigerados autos-de-fé do infame Torquemada, que foi quase contemporâneo à Fríase é exemplo de “inquisidor por excelência”, famoso especialmente na perseguição aos judeus, chancelada pelos Reis Católicos da Espanha.

<sup>12</sup> Segundo Huxley (2014), o próprio Cardeal Richelieu, quando no poder na França, tentou, por meio da perseguição às bruxas de Loudun, reavivar a Inquisição e direcioná-la para seus intentos, embora não tenha obtido sucesso dado ao contexto político não propício.

<sup>13</sup> Há, é claro, bruxas do sexo masculino, bem como a perseguição de “inimigos sociais” distintos, tais quais homossexuais e judeus, por exemplo.

mundo) uma fonte oculta e iminente de grande perigo e terror, sendo tanto um inimigo invisível da humanidade, capaz de incutir o pânico através de suas ligações íntimas com poderes sobrenaturais extremamente maléficos, quanto um inimigo visível, cuja mera existência é um forte insulto à Deus (MAZZONI, 1996), e por isso também um perigo divino iminente, já que suscita a ira da divindade por causa dessa existência profana e blasfema.

A Inquisição foi o braço de ferro da caça às bruxas, mas levou à cabo a punição de outros sujeitos distintos: judeus e muçulmanos<sup>14</sup>, homossexuais, pagãos, ciganos e outras minorias foram suas vítimas – porque de uma forma ou de outra, eram igualmente culpáveis pelos males causados pela bruxaria, já que ofendiam a Deus e, conseqüentemente, serviam ao Diabo. Noutro sentido, Barbara Ehrenreich é especialmente elucidativa sobre a caça às bruxas em geral e sua relação com a questão de gênero:

The age of witch hunting spanned more than four centuries (from the fourteenth to the seventeenth century) in its sweep from Germany to England. It was born in feudalism and lasted – gaining in virulence – well into the “age of reason”. The witch craze took different forms at different times and place, but never lost its essential character: that of ruling class campaign of terror directed against the female peasant population. Witches represented a political, religious and sexual threat to the Protestant and Catholic churches, as well as to the State. The extent of the witch craze is startling: In the late fifteenth and early sixteenth centuries there were thousands upon thousands of executions – usually live burning at the stake – in Germany, Italy and other countries. In the mid-sixteenth century the terror spread to France, and finally to England. One writer has estimated the number of executions on an average of 600 a year for certain German cities-or two a day, “leaving out Sundays.” Nine hundred witches were destroyed in a single year in the Wertzberg area, and 1000 in and around Como. At Toulouse, four hundred were put to death in a day. In the Bishopric of Trier, in 1585, two villages were left with only one female inhabitant each. Many writers have estimated the total number killed to have been in the millions. Women made up some 85 percent of those executed – old women, young women, and children. [...] In locale and timing, the most virulent witch hunts were associated with periods of great social upheaval shaking feudalism at its roots – mass peasant uprisings and conspiracies, the beginnings of capitalism, and the rise of Protestantism. There is fragmentary evidence – which feminists ought to follow up suggesting that in some areas witchcraft represented a female-led peasant rebellion. (EHRENREICH, 2010, p. 33-35)

Determinados julgamentos da Inquisição e da caça às bruxas são notórios, como as possessões demoníacas de freiras e sacerdotes de Loudun<sup>15</sup> (HUXLEY, 2014), Louviers e de

---

<sup>14</sup> Vide a Inquisição na Península Ibérica.

<sup>15</sup> O clássico “Os Demônios de Loudun” de Aldous Huxley é uma obra interessante para visualizar como a Inquisição e a caça às bruxas trabalhavam conjuntamente, desde o período que antecedia o processo inquisitorial até as conseqüências deste.

Aix-en-Provence, na França, bem como o das bruxas de Pendle (que foi absurdamente suscitado por um mero alfinete) na Grã-Bretanha e das bruxas de Salem, na Nova Inglaterra puritana<sup>16</sup>.

Tem-se acima uma visão geral do fenômeno da caça às bruxas – bem como uma delimitação de determinadas características que contemplam desde já a manifestação da histeria coletiva durante um período relativamente longo de tempo, embora não ininterrupto<sup>17</sup>.

Pode-se ainda recorrer a criação de mais um exemplo hipotético para melhor descrever o que foi a caça às bruxas: no fim do século XVII, às proximidades da vila de Shiercke, na atual Alemanha, duas vacas do rebanho do senhor Karl morreram de causas naturais distintas e uma terceira perdeu seu leite. Enquanto isso, na vila, uma dama de um clã da nobreza local chamada Isolda, que tinha muitas filhas, mas nenhum filho, ficou transtornada após conceber um natimorto do sexo masculino, após a muito esperada gravidez de um menino. Semanas depois, sob a alta taxa de natalidade da época, outra dama teve um natimorto do sexo feminino, em conjunto com outra mulher, camponesa, que também teve um natimorto do sexo masculino. Isolda, ainda transtornada, acusou sua parteira, Elvira, de ter causado a morte da criança.

O agricultor Karl, depois, juntou-se à Isolda e admitiu ter tido sonhos estranhos com Elvira, além de ter encontrados um tufo de cabelos enterrado no pasto. Logo, submeteram a parteira Elvira ao processo inquisitorial e ela, além de confessar a bruxaria e o oferecimento dos bebês para Satã, apontou outras bruxas (talvez sob influência de terceiros), incluindo uma dama da baixa nobreza de um clã inimigo ao de Isolda. A situação tomou maior gravidade e em alguns meses, as acusadas de bruxaria foram executadas, com seus bens sendo confiscados para a igreja local, que era dominada pela família mais poderosa da vila, o de Isolda.

Nesse sentido, o julgamento das bruxas de Salem<sup>18</sup>, entre 1692 e 1693, no estado estadunidense de Massachusetts, descreve muito bem como acontecia a perseguição das feiticeiras, desde seus antecedentes até suas últimas consequências<sup>19</sup>. Por assim dizer, é um caso

---

<sup>16</sup> O número de vítimas da caça às bruxas europeia é controverso, mas especula-se que uma contabilidade “razoável” ficaria na casa das dezenas de milhares. Foi a Alemanha – ainda não unificada – o país onde a caça às bruxas parece ter sido mais intensa e, conseqüentemente, mais sanguinolenta.

<sup>17</sup> Um estudo breve da caça às bruxas através do tempo e da geografia revela a ocorrência de surtos espalhados de forma disforme, como seria, de fato, o esperado da histeria coletiva. Assim, não havia uma continuidade bem delimitada e visível – esses surtos eclodiam de acordo com o surgimento de determinadas condições propícias, que não são, de forma alguma, cronometradas ou cíclicas, mas eventuais.

<sup>18</sup> Esse caso também suscitou uma série de produções artísticas sobre as bruxas de Salem, como a recente série de televisão estadunidense homônima (*Salem*), produzida pelo canal WGN America e estrelada por Janet Montgomery. Outra série de imenso destaque, *American Horror Story*, teve as bruxas de Salem no enredo de sua terceira temporada – intitulada *Coven*, termo para “conjunto de bruxas”. Há também inúmeras gama de livros, filmes, músicas e peças teatrais que tratam do episódio, como a clássica “*The Crucible*”, de Arthur Miller, transformada em filme duas vezes.

<sup>19</sup> Isso quando o “devido processo legal inquisitorial da caça às bruxas” era observado e as acusadas de bruxaria não eram justicadas por uma turba, o que não era incomum, embora fosse prática condenada pela Igreja.

clássico da pressuposta “paranoia” que atingia determinadas sociedades no afã da caça às bruxas; talvez seja, inclusive, o episódio mais conhecido em todo o mundo, tendo suscitado uma interessante produção de obras artísticas. Esse caso é verdadeiramente emblemático por ter sido especificamente reconhecido como uma manifestação de histeria coletiva – de forma notável, Salem é provavelmente o mais conhecido exemplo disso.

## 2.1 Salem e suas bruxas

Os julgamentos das bruxas de Salem aconteceram após o encerramento de outros similares na Nova Inglaterra, no fim do século XVII. A atmosfera social, cultural, econômica e religiosa era intensamente propícia para que a perseguição às bruxas eclodisse. Sabe-se que as 13 colônias britânicas na América<sup>20</sup> foram povoadas de forma majoritária por protestantes – a colonização da Nova Inglaterra, por sua vez, foi realizada pelos puritanos, (VAUGHAN, 1994) que deixaram a Inglaterra por dissensões religiosas e por acreditar que somente no Novo Mundo viveriam sob suas crenças com liberdade<sup>21</sup>, em oposição à velha Inglaterra anglicana.

Os puritanos, eram, de forma geral, uma população vivendo sob um forte controle de ordem religiosa – nesse caso, os ditames da Bíblia, que disciplinavam e regulavam os aspectos diários da vida na Nova Inglaterra. Contudo, a isso se somava o fato de que estavam, literalmente, nas margens de um continente ainda pouco mapeando, vivendo sob o risco de ataques indígenas (os “selvagens”), da fome e de doenças desconhecidas. Não eram condições idênticas às do continente europeu, embora fossem análogas – ao que se somava o fato de os puritanos manterem fortemente o medo da bruxaria e das expressões demoníacas.

A caça às bruxas de Salem teve lugar entre fevereiro de 1692 e maio de 1693, nas cidades de Andover, Ipswich e Salem, bem como na localidade da vila de Salem (atual Danvers). Para compreender melhor o episódio, deve-se levar em consideração que uma gama variada de fatores contribuiu, com intensidade maior ou menor, na eclosão da perseguição. Politicamente, havia a ameaça constante de ataques de índios e a administração colonial inconstante. Socialmente, uma sucessão de intrigas e dissensões entre vizinhos e moradores, principalmente com relação ao estabelecimento de limites de propriedade. Culturalmente e religiosamente, o medo do demônio, o terror imposto pela bruxaria, a onipresença diária do sobrenatural e a importante repressão misógina, além da disciplina constante. Vê-se:

---

<sup>20</sup> A Nova Inglaterra compunha as quatro mais ao norte dentre elas

<sup>21</sup> Como era a relação dos hebreus com a Terra Prometida, segundo as próprias crenças puritanas.

The New Englanders' fear of the devil was in turn rendered more concrete and powerful by their terror of the flesh-and-blood enemies with whom he was linked. It is hard today to grasp the nature of the Puritans' belief in supernatural beings. Devils and spirits were not abstract ideas but creatures dwelling all around them. [...] For New Englanders, living as they did on the edge of the wilderness, the sense of such beings, always just out of sight, was even stronger than for their forebears in England. [...] And here was yet another threat to the colonists, greater than earthly ones. Cotton Mather [ministro protestante e um dos líderes de Salém] had for some time been preaching that Satan regarded New England as rightfully his and was determined to conquer it back. Indeed, he was the true source of all the Puritans' trouble. Even Indian attacks were his doing. They were one of his methods of weakening his enemy. Another was witchcraft. (HILL, 1995, p. 55).

O estopim para a caça às bruxas se deu quando duas meninas da vila de Salem (Abigail Willians e Betty Parris, sobrinha e filha do reverendo local) caíram, em fevereiro de 1692, vítimas de sintomas mais graves que qualquer ataque epilético (HILL, 1995), sem qualquer causa fisiológica aparente. Logo, outras meninas (Ann Putnam Jr., Mary Walcott e Elizabeth Hubbard) da mesma localidade apresentariam os mesmos sintomas, descritos como provocados pela picada de alfinetes. No período em que viria a seguir, elas seriam as principais testemunhas dos atos de bruxaria e, conseqüentemente, as responsáveis por apontar as bruxas da comunidade. Com o tempo, outras moças se juntariam a elas no rol de testemunhas de bruxaria.

Não demorou para que a perseguição acontecesse. Ainda em fevereiro, surgiram as primeiras acusadas de bruxaria: Sarah Good, sem-teto, mendicante, enforcada; Sarah Osborne, que não costumava ir à igreja e tinha conduta reprovável para uma mulher – além de negócios mal resolvidos com a família Putnam – morreu na prisão; (COOKE, 2014) Tituba, escrava, de origem indígena ou negra, foi detida, acusada de ter sido um dos “focos de bruxaria”, mas ganhou a liberdade depois, sem maiores registros históricos posteriores.

Em março, quatro outras mulheres são acusadas: Martha Corey, dona de casa, mostrara-se cética sobre as acusações, enforcada; Dorothy Good, filha de Sarah Good, tinha cerca de quatro anos de idade, presa e posteriormente libertada; Rachel Clinton, pedinte, também de conduta reprovável para uma mulher, foi presa, mas morreu poucos anos depois, na prisão, de causas naturais (COOKE, 2014); Rebecca Nurse, respeitada e notória membra da igreja local, enforcada, o que aumentou ainda mais a desconfiança entre o povo de Salem, tendo em vista que absolutamente qualquer pessoa poderia ser uma bruxa, mesmo aquelas que participavam ativamente na vida religiosa local e viviam constantemente sobre o solo sagrado da igreja.

Ao fim, 19 pessoas (homens e mulheres) foram executadas por bruxaria. Uma outra morreu na prisão, antes de ser executada. Quatro morreram na prisão antes do processo. Duas foram condenadas, mas conseguiram fugir. Três foram condenadas, mas perdoadas. Uma

confessou a prática de bruxaria e foi perdoada. Uma morreu no interrogatório, sob tortura<sup>22</sup>. Oito foram indiciadas, mas fugiram (COOKE, 2014). Uma morreu em custódia. Vinte e cinco foram indiciadas, mas inocentadas. Onze foram libertadas sob fiança.

Nessa época, a área de Salem (vila e cidade de Salem, Andover e Ipswich) deveria ter cerca de 2000 pessoas (HILL, 1995), enquanto a vila de Salem (atual Danvers, de onde saíram a maior parte dos executados) deveria ter por volta de 500 – uma breve comparação já aponta para uma proporção relevante de mortes pela prática de bruxaria num curto período de tempo.

A caça às bruxas em Salem foi, de fato, um exemplo de histeria coletiva? Provavelmente sim. A “epidemia” teria começado com as convulsões da filha e da sobrinha do reverendo da vila de Salem, espalhando-se para outras meninas da localidade, ganhando popularidade e, conseqüentemente, maior gravidade social, na medida em que mais e mais pessoas são acusadas, identificadas e punidas na qualidade de culpadas<sup>23</sup>. E quando as bruxas foram enforcadas, levavam consigo para o túmulo, simbolicamente, as ameaças de fome e de ataques indígenas, por exemplo, desferindo um contragolpe nos ardis demoníacos do próprio Satã.

Nesse caso específico, desvela-se um caráter interessante do fenômeno que uma análise geral não podia notar tão detalhadamente: de alguma forma ou de outra, um indivíduo ou um conjunto deles (dentro ou fora do grupo) pode ser beneficiado, seja intencionalmente ou não. No caso de Salem, em que haviam conflitos entre direitos e uma jurisdição incapaz de solucionar adequadamente as querelas entre particulares, a atmosfera conflituosa (já afligida pelos temores sociais de bruxaria, fome, peste, entre outros) não demoraria em descambar num conflito de fato, onde se solucionaria, veladamente, mediata ou imediata, problemas diversos daqueles em questão. Afinal, a caça às bruxas provou-se um bom pretexto, e a histeria coletiva, uma ferramenta extremamente eficaz<sup>24</sup>.

## 2.2 A histeria coletiva e a caça às bruxas: uma relação íntima

---

<sup>22</sup> Giles Corey, submetido ao *peine forte et dure*, forma de tortura em que um indivíduo é colocado sob uma caixa em que se acrescentam pedras à medida em que ele se recusa a declarar-se culpado ou não culpado.

<sup>23</sup> Pode se interpretar que as “bruxas” não foram realmente culpadas pelos ataques sofridos pelas meninas, frise-se, mas “inconscientemente” culpadas pelas condições maléficas a que o grupo, nesse caso o povo de Salem, de alguma forma estava submetido.

<sup>24</sup> O julgamento, a condenação e a execução na fogueira de Urbain Grandier, padre da paróquia da Igreja de Saint-Pierre de Loudun, na França em 1634, fatos narrados por Aldous Huxley (2014), exprimem igualmente a coexistência da histeria coletiva (no caso, encabeçada pelas freiras ursulinas de Loudun) com interesses de particulares e dirigentes políticos, especificamente: os inimigos de Grandier, oriundos da elite local, e o Cardeal Richelieu, primeiro-ministro do rei Luís XIII, a quem muito aproveitaria a eclosão de uma histeria coletiva de caça às bruxas dentro da França, embora seus intentos houvessem fracassado.

As massas europeias perseguiram, torturaram, assassinaram e legitimaram a matança de “bruxas” porque se moviam segundo a crença de que fazer correr (ou queimar) o sangue de um servo do demônio – ou de um inimigo de Deus – era uma medida eficaz contra a fome, a praga e a peste, ou mesmo a maneira mais eficiente de se extirpar o mal do convívio social. As bruxas eram, afinal, o inimigo público. Nesse ideário, caçar bruxas (ou equivalentes) era uma higienização completamente necessária que não teria qualquer consequência além de benefícios à coletividade e aos indivíduos – além de tudo, era desígnio de Deus.

Isso, pelo menos, era o que se pensava na concepção popular direta.

Não se presume, porém, que a caça às bruxas existe ou existiu apenas para combater os esforços do mundo invisível, as potestades infernais e as bruxas ao serviço de Satã. Pelo contrário: a Igreja beneficiou-se, pois combateu focos de heresias que quebravam sua hegemonia espiritual – e recebeu também os bens confiscados dos condenados, que, diferente dos seus donos, não eram assim tão blasfemos; a classe médica masculina que surgia, segundo Barbara Ehrenreich (2010), beneficiou-se na eliminação de parteiras, curandeiras e herbalistas; o patriarcado beneficiou-se na eliminação de mulheres empoderadas e em posições sociais de destaque; indivíduos beneficiaram-se com a resolução de contendas por meio da eliminação de seus adversários, que por vezes eles mesmos acusaram.

A histeria coletiva, para além de seu conceito e fundamentos científicos, traduz-se num fenômeno social extremamente complexo.

Vê-se que o rol de condições sociais, econômicas, jurídicas, culturais e religiosas extremamente intensas tornou a sociedade europeia medievo-moderna num campo fecundo para o surgimento de casos de histeria coletiva. Assim, a Inquisição, atrelada à perseguição das feiticeiras, concebeu uma forma de organizar e dar ordem à caça às bruxas, de modo a melhor direcionar seus esforços e otimizar seus resultados em benefício de certos segmentos sociais.

A Inquisição não foi a primeira nem a última instituição sociopolítica e jurídica a fazê-lo: o Nazismo na Alemanha, anos depois, atuaria de forma semelhante na perseguição das minorias, popularmente (depois oficialmente) culpabilizadas por certos fatores socioeconomicamente danosos, culminando nos horrores do Holocausto<sup>25</sup>, da mesma forma que o Macarthismo nos Estados Unidos caçaria suas bruxas comunistas na Guerra Fria, entre muitos

---

<sup>25</sup> Que não foi só judeu, faça-se justiça. Nos campos de concentração, exterminaram-se judeus, homossexuais, Testemunhas de Jeová, maçons, ciganos, negros, eslavos, deficientes, entre outros.

e variados exemplos históricos que, inequivocamente, são marcados pelos mesmos sinais da histeria coletiva.

#### 4. A HISTERIA COLETIVA HOJE: COMUNICAÇÃO E MÍDIA DE MASSAS

A manifestação da histeria coletiva depende necessariamente da comunicação e de seus meios. Por isso, é plenamente possível concluir que na própria troca de informações reside o “vetor epidêmico” de toda a paranoia e do pânico social proporcionado pelas muitas e variadas manifestações de histeria coletiva. Nesse sentido, a cadeia de evolução tecnológica em que a mídia e a comunicação estão inseridas representa não só um incremento constante na capacidade, velocidade e frequência de troca de informações, mas também um aumento muito efetivo na ocorrência da histeria coletiva em meio às sociedades.

Um exemplo realmente emblemático dessa “histeria coletiva pós-moderna”, associada à crescente evolução tecnológico-midiática, foi o caso do programa de rádio de Guerra dos Mundos<sup>26</sup> de 30 de outubro de 1938 – veja-se o contexto de grande tensão social anterior à Segunda Grande Guerra – responsável por incutir grande temor nos ouvintes do Canadá e dos Estados Unidos que sintonizaram no programa de rádio no meio de sua duração, muito depois do locutor haver anunciado que se tratava de uma obra de ficção. Resultado: milhares de pessoas em pânico, acreditando estar sob invasão extraterrestre nos Estados Unidos e no Canadá (NEW YORK TIMES, 1938). Em 1949, no Equador, radialistas repetiram a experiência nova-iorquina e causaram um tumulto (BATHOLOMEW, 2001) que resultou em, no mínimo, sete mortes.

Primeiro os jornais de tiragem diária, depois, o telégrafo, a telefonia, o rádio, a televisão e a Internet – o surgimento de tantos veículos midiáticos em um período curto de tempo exprime o aumento extremamente pronunciado das vias de comunicação e da efetividade na troca e compartilhamento de informações, o que produziria alterações significantes na forma de eclosão de novas histerias coletivas. Mais recentemente, a utilização massiva do aplicativo WhatsApp (e do Facebook, de forma menos intensa) como ferramenta instantânea de troca de informações também deu sua contribuição: já há diversos casos registrado de convulsões

---

<sup>26</sup> *The War of the Worlds*, de H. G. Wells, clássico de ficção científica em que a Terra é invadida por extraterrestres marcianos.

sociais, problemas sérios e tumultos de gravidade variável gerados pela difusão de informações falsas e boatos pretensamente verdadeiros.

Um desses casos se deu em Natal, Rio Grande do Norte, na noite de 16 de março de 2015. Nos dias anteriores, em decorrência de condições carcerárias extremamente precárias e desumanas, a população de apenados do estado organizou-se e lançou uma cadeia de rebeliões nos estabelecimentos prisionais, depois da ineficácia de diversos protestos pacíficos<sup>27</sup> invariavelmente ignorados pelas autoridades. Após mais uma demonstração de desinteresse em dialogar por parte dos governantes, cerca de quatro ônibus de transporte público foram queimados nas ruas por agentes dos apenados fora dos estabelecimentos prisionais (CARVALHO. CRUZ. GIBSON, 2015), objetivando chamar a atenção pública, em protesto para a situação precária dos apenados, como fizeram as manifestações de junho de 2013.

A queima de ônibus surtiu o efeito diametralmente oposto – em questão de minutos, instaurou-se um verdadeiro pandemônio<sup>28</sup> sob o compartilhamento de informações falsas e imagens<sup>29</sup> (a maioria de crimes ou acidentes ocorridos em outras cidades) no WhatsApp, associado às notícias divulgadas no Facebook. Qualquer um que desse o mínimo crédito a essas informações acreditaria facilmente na morte de, ao menos, duas dezenas de pessoas e em diversos atentados contra muitas outras. A polícia militar de Natal recebeu um número imenso de denúncias sobre ocorrências falsas, o que só serviu para dificultar o trabalho dos policiais. No dia seguinte, o resultado final apurado foram os já mencionados quatro ônibus queimados.

Essa situação específica não foi imprevisível. Se, na Europa medievo-moderna, a sociedade encontrava-se numa conjuntura propícia para a caça às bruxas, hoje, a sociedade brasileira encontra-se também numa conjuntura propícia para caçar seus inimigos. Nesse contexto, a mídia brasileira tem função essencial: através dos noticiários, dos programas policiais e das declarações de seus repórteres (verdadeiras celebridades<sup>30</sup>), dissemina-se a

---

<sup>27</sup> Inclusive, uma greve de fome que abrangeu praticamente todos os estabelecimentos prisionais potiguares, meses antes, que tinha as mesmas reivindicações que a rebelião posterior.

<sup>28</sup> Neste caso, o agente nocivo imaginário são os detentos rebelados, associados à toda a conjuntura proporcionada pela sensação de insegurança, o aumento da criminalidade e a mídia que, rotineiramente, expõe e explora incidentes criminais muito específicos para a obtenção de lucro através dos programas policiais, em detrimento de outros que poderiam ser muito mais relevantes para a coletividade. A mídia é como a justiça brasileira: seletiva. Expõe-se o negro, o pobre e o suburbano. O criminoso rico, branco e de bairros nobres é devidamente poupado. Obviamente, esses sujeitos cometem crimes diferentes, dos quais os mais danosos à sociedade não são, seguramente, os cometidos pelo primeiro. Os “bandidos” são as bruxas brasileiras da contemporaneidade.

<sup>29</sup> Toda sorte de imagem foi compartilhada e atribuída à ação dos detentos rebelados, inclusive fotos de fatos ocorridos à luz do dia, embora os protestos tenham tido lugar durante a noite.

<sup>30</sup> À nível nacional, Rachel Scheherazade e Datena parecem receber a maior fatia de reconhecimento popular. Os maiores núcleos populacionais dos estados brasileiros também têm seus apresentadores de destaque, à exemplo do Rio Grande do Norte, que atualmente visualiza esse sujeito no indivíduo denominado “Papinha”. A função desse “nicho social” é similar à dos líderes religiosos da caça às bruxas que cultivavam a perseguição às feiticeiras e

compreensão dualista-maniqueísta de “homem de bem” e “bandido” – ao primeiro, a sociedade, ao segundo, o cárcere. É nesse mesmo contexto que se pode inserir os brados pelo encarceramento em massa, pela redução da maioria penal, pela pena de morte, etc.

Assim, ocorre que a tensão pré-existente não é só mantida, mas ampliada.

Da mesma forma, os linchamentos e justiçamentos inserem-se nessa lógica e trazem traços inequívocos de manifestações de histeria coletiva. Há um número relativamente grande de casos, como o de Fabiane Maria de Jesus, notório por ter ocorrido quando a sociedade brasileira estava sob um debate suscitado pelos aplausos de uma jornalista famosa<sup>31</sup> ao justiçamento de um suposto ladrão preso em um poste no Rio de Janeiro. Fabiane foi morta após ser linchada no Guarujá, São Paulo, por uma multidão que acreditava que fosse uma sequestradora de crianças<sup>32</sup> (G1, 2014), depois de uma página no Facebook ter divulgado informações falsas sobre um suposto caso de sequestro, junto de um retrato falado – embora não houvesse crianças desaparecidas na região. No Brasil, há inúmeros casos de vítimas completamente inocentes como esse.

Todos esses episódios e conjunturas estão decididamente envolvidos com o fenômeno da histeria coletiva e trazem as marcas indeléveis do papel da comunicação em seu surgimento. Contudo, viu-se, quase exclusivamente até agora, somente as expressões de histeria coletiva na contemporaneidade que contradizem e desafiam abertamente os direitos e garantias que foram compreendidos, declarados e conquistados com o passar do tempo. O que se dizer das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente em contraposição aos que clamam pela diminuição da maioria penal? Ou das garantias da Constituição Federal em contraponto aos que pedem ardorosamente pela pena capital?

Em outras palavras, viu-se a histeria coletiva que se opõe abertamente à conjuntura que reveste as instituições de disciplinamento e controle social tão bem explicitadas por Foucault (2004) em *Vigiar e Punir*. Ocorre que, em oposição a uma concepção preliminar de histeria coletiva enquanto manifestação caótica e incapaz de controle, é possível visualizar que

---

exortavam seus fiéis a identificar todos aqueles que traziam as marcas e executavam os trabalhos de Satã para que fossem punidos aos olhos de Deus.

<sup>31</sup> Trata-se de Rachel Scheherazade, que declarou ser compreensível a atitude dos “vingadores” e que o “contra-ataque aos bandidos” é o que ela chama de “legítima defesa coletiva”. Além da invulgar declaração de “aos defensores dos Direitos Humanos, que se apiedaram do marginalzinho preso ao poste, eu lanço uma campanha, faça um favor ao Brasil, adote um bandido”. O vídeo pode ser visualizado em: <<http://www.youtube.com/watch?v=-WKU7w6OsJo>>. Acesso em: 05 maio 2015.

<sup>32</sup> O retrato falado foi criado para um caso do Rio de Janeiro (o Guarujá fica no estado de São Paulo) e trazia, de fato, semelhanças com Fabiane. Além disso, havia a suposição de que a “sequestradora” estivesse sacrificando as crianças em “rituais de magia negra” – a caça às bruxas teve um fim real, afinal?

a histeria coletiva ocorra no próprio interior dessas instituições – em diversos casos, é mesmo uma engrenagem delas.

É facilmente perceptível que a histeria coletiva é mais que desejada e estrategicamente atraente para aqueles que exercem determinados segmentos do controle social, mas também intencionalmente ocasionada e tutelada em diversos casos, com intensidade variável.

Bom exemplo disso foi a doutrina do senador norte-americano Joseph McCarthy, o macarthismo, da década de 50, que se traduz muito bem nos termos “caça aos comunistas”. Ocorrida na conjuntura da Guerra Fria, “capitalismo *versus* comunismo”, fez com que muitos estadunidenses fossem, aos milhares, acusados de comunistas ou de simpatizantes, bem como submetidos à métodos arbitrários de investigação (FRIED, 1990), resultando na perda de emprego de muitas pessoas e na prisão de outras. Posteriormente, o próprio macarthismo sofreu críticas e o descrédito dos estadunidenses e muitas de suas consequências foram revistas e anuladas, embora os danos sociais, econômicos e culturais já houvessem sido feitos.

A perseguição aos comunistas não é endêmica dos Estados Unidos. No Brasil, por exemplo, Getúlio Vargas e os ditadores do período militar fizeram “esplêndido” uso do artifício, de modo que, até hoje, o termo “comunista” é empregado de forma pejorativa por parte de alguns segmentos sociais brasileiros, ao exemplo dos próprios militares, que provavelmente nunca tocaram num livro de conteúdo tido como socialista/comunista com ânimo de lê-lo.

Ainda se tratando do Brasil, é imprescindível que se mencione um dos maiores “foco de contaminação” da histeria coletiva da história brasileira: o Grupo Globo de Comunicação, que desde o regime militar ditatorial vem exercendo um verdadeiro e incontestado monopólio nos mais diversos meios de troca de informação. Despindo-se de qualquer motivação político-partidária, uma breve análise do histórico recente da Rede Globo de Televisão – componente mais conhecido do grupo homônimo – com relação ao fenômeno da corrupção na política brasileira (que é centenário) à luz das disposições jurídicas e judiciais específicas, revela uma imposição de expressão de corrupção que faz acreditar que nunca se corrompeu tanto na história brasileira quanto hoje (MOTTA; SCHRÖDER, 2009).

A análise dos fatos mostra justamente o oposto: nunca antes se publicizou, investigou e puniu a corrupção como nos últimos governos. Mas não é interessante àqueles que se beneficiam das ações da Globo que a corrupção seja racional e devidamente exposta pela mídia. Motivados em grande parte (mas não somente) pelas informações trazidas pelo Grupo Globo, diversos protestos foram realizados no Brasil contra a corrupção. Infelizmente, esses protestos, que são uma expressão democrática válida e inegável, mostraram não as demandas de um povo

convicto e coerente, mas as incongruências socioeconômicas e políticas que ainda relegam a população brasileira às margens do esclarecimento – e a mídia, principal formador de opinião desse segmento populacional, beneficia-se imensamente disso.

Se, de um lado, os protestantes são capazes de abominar o Partido dos Trabalhadores (PT) – tanto pela falsa convicção de corrupção escandalosa, quanto por seu projeto de governo – do outro são plenamente capazes de abraçar expoentes do próprio fenômeno da corrupção com quem mantém relação de ódio, ao exemplo do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e do partido dos Democratas (DEM), como também o “apoteosado” ex-candidato à presidência da república, Aécio Neves (do PSDB), todos intimamente ligados a um número alarmante de escândalos de corrupção – embora note-se que estes escândalos são muito menos publicizados<sup>33</sup> pela grande mídia, investigados e punidos que os vinculados ao PT.

Não é interessante adentrar profundamente nos meandros turvos da política brasileira e sua relação íntima com a histeria coletiva causada e incentivada por meio da mídia. Porquanto, resta apontar as duas maiores características do fenômeno estudado na contemporaneidade. Em primeiro lugar: a comunicação instantânea e os meios midiáticos massivos permitiram que a frequência, a ocorrência e a dispersão da manifestação da histeria coletiva se dessem de forma diretamente proporcional à velocidade com que a troca de informações vem ocorrido. Em segundo lugar: que, mais do que nunca, a histeria coletiva – para além dos episódios menores e, portanto, menos generalizados – se tornou uma ferramenta hábil à determinados interesses para a manipulação de segmentos sociais, agora plenamente adequada à economia e à dinâmica de poderes que regem a sociedade num contexto tecnológico de comunicação massiva.

## **5. A HISTERIA COLETIVA NO ANTEPARO DAS CIÊNCIAS CRIMINAIS**

É possível definir sucintamente a histeria coletiva dentro das ciências criminais como sendo o fenômeno social, intrinsecamente comunicativo, em que um número variado de pessoas sob tensão/estresse social, de maior ou menor intensidade, causada pelo temor generalizado da convicção de perigo/risco proporcionada pela existência de um agente imaginário nocivo, realiza uma série de atos mais ou menos gravosos visando à neutralização/eliminação da ameaça e a dissipação da tensão.

---

<sup>33</sup> Sugere-se um exercício comprobatório das informações aqui expostas: no site do G1 <<http://g1.globo.com/>>, também do Grupo Globo, busque-se “PT”, veja-se a quantidade de notícias e seu teor geral, e depois proceda-se o mesmo com “PSDB”. A análise é, seguramente, interessante.

Pode-se classificar a histeria de muitas e variadas formas. Por hora, basta esboçar quatro classificações simples e objetivas. Quanto à forma de eclosão, pode ser classificada como espontânea ou provocada – quando o surgimento do fenômeno é estrategicamente planejado e, por isso, também desejado. Quanto às dimensões territoriais, é condensada ou dispersa – consistindo de, respectivamente, grupos pequenos (na maioria das vezes, comunidades mais fechadas) e grupos grandes. Quanto aos resultados finais, é interessada<sup>34</sup> ou desinteressada – na medida em que esses resultados sejam desejados ou visados por determinado grupo, seja interno ou externo àquele acometido pelo fenômeno. Quanto à apresentação dos sintomas, é ostensiva ou latente – conforme é possível notar a expressão da histeria coletiva com maior ou menor facilidade através da gravidade ou expressão de seus sintomas.

Sabe-se já que a histeria coletiva é um fenômeno social revestido de características diversas, sejam econômicas, culturais, religiosas, jurídicas, etc. Está presente e profundamente arraigado em todas as sociedades humanas, tendo se expressado em todas as épocas e em todas as regiões do globo de forma heterogênea, mas identificável. É um fenômeno que está atrelado de forma indissociável às concepções grupais (ou “imaginário coletivo”) sobre certa matéria ou sujeito, que, geralmente, deve representar um risco ou um inimigo comum - o “agente imaginário nocivo” de Bartholomew (2001).

Para que o fenômeno ocorra, não basta, porém, a existência do agente imaginário nocivo. É necessária a existência prevalente de condições propícias – sejam elas sociais, culturais, econômicas, religiosas, profiláticas, etc. – em via de que o coletivo compreenda a ação do agente imaginário nocivo como não sendo apenas hipotética, mas eminente e verificável. O contexto tem, portanto, função decisiva e determinante em todo o período de duração de um episódio de histeria coletiva, especialmente antes da eclosão.

Com a existência mútua de um agente imaginário nocivo e de uma conjuntura propícia, a tensão sócio-grupal surge ou aumenta consideravelmente, havendo então a possibilidade de que a histeria coletiva ocorra. Para que isso aconteça, ainda é necessária mais uma condição: que sua eclosão proporcione algum tipo de benefício imediato ao mesmo grupo – esse benefício, em geral, é a própria dissipação da tensão social acumulada.

---

<sup>34</sup> Na realidade, toda histeria coletiva é interessada em termos gerais, tendo em vista que sua eclosão visa, necessariamente, à dissipação da tensão no grupo. Esta classificação se refere ao interesse envergado por parte de um segmento seletivo desse mesmo grupo: os Putnam no caso das bruxas de Salem; os inimigos do padre Grandier e Richelieu, no caso das possuídas de Loudun; determinados segmentos políticos brasileiros no caso da Rede Globo, etc.

Exemplos: no caso das freiras de Loudun (HUXLEY, 2014) sabe-se que a dissipação ocorreu com a quebra total<sup>35</sup> da forte disciplina monástica. Em Salem, a dissipação se deu tanto na resolução de diversos conflitos por meio da perseguição às bruxas quanto na quebra da disciplina imposta pelos puritanos (BARTHOLOMEW, 2001). Frise-se que em ambos os casos, anteriores, há também a dissipação da tensão no fato de que a perseguição e execução de bruxas (como a aplicação de suplícios) eram, à época, fontes importantes de entretenimento<sup>36</sup>. Nos mais diversos casos de linchamento, a dissipação é a resposta desumana e equivocada (a aplicação pretensa de justiça) ao fenômeno do crime, cada vez mais acentuado.

Há um último ponto à ser tratado: quando os resultados de um fenômeno de histeria coletiva são almeçados e desejados por um grupo seletivo, motivado por interesses distintos do grupo genérico. Aqui, é tanto possível citar a Inquisição, por exemplo, que fez uso da caça às bruxas após seu advento na Europa, quanto aos episódios da caça aos comunistas e aos diversos episódios de histeria coletiva relacionados ao Grupo Globo de Comunicação, em que a histeria coletiva foi intencionalmente e interessadamente provocada ou incentivada em casos diversos.

Neste ponto, ocorre uma distinção verdadeiramente importante: o grupo acometido pela histeria coletiva nunca abrange totalmente a comunidade ou a população afetada – inclusive, há certa correspondência entre a capacidade de um grupo apresentar o fenômeno e o “nível de esclarecimento” desse mesmo grupo. Da mesma forma que Salazar Frías (PÉREZ, 2010) “advogou” em favor das “bruxas” ibéricas, no contexto da terrível Inquisição Espanhola, sempre existiram aqueles que criticaram abertamente o fenômeno partindo do exercício da razão – e que, em alguns casos, foram por ele exterminados<sup>37</sup>.

Há uma ligação diretamente proporcional entre o quão um grupo é esclarecido e o quanto é passível do contágio de uma histeria coletiva<sup>38</sup>. O comportamento epidêmico do fenômeno, contudo, parece indicar que grupo social nenhum está completamente imune – e que talvez a histeria coletiva seja, de fato, inerente ao convívio social e às suas estruturas comunicativas, não sendo passível de erradicação. O que o esclarecimento propicia, então, é

---

<sup>35</sup> As freiras “endemoninhada” esboçaram todo tipo de comportamento obscuro e socialmente reprovável que, caso fosse exibido em condições normais, jamais poderia ser aceito. Na época, somente a ação do demônio poderia tornar compreensível – e em certa maneira, aceitável – esse tipo de comportamento.

<sup>36</sup> Erich Fromm (1973, p. 9), em *The Anatomy of Human Destructiveness*, faz notar o quanto as sociedades humanas precisam, naturalmente, quase instintivamente, do drama e do entretenimento: “*Man seeks for drama and excitement; when he cannot get satisfaction on a higher level, he creates for himself the drama of destruction.*”

<sup>37</sup> Como Nurse, executada por bruxaria em Salem.

<sup>38</sup> Coaduna com esta hipótese o fato de que muitos dos casos de histeria coletiva mais notórios, em razão de sua “extravagância”, atingiram crianças e adolescentes, que estão ainda num processo de construção do saber e de suas identidades, bem como de amadurecimento psicológico. Veja-se o caso ocorrido no Sri Lanka em 2012, o caso do vírus Morangos Com Açúcar de 2006 em Portugal e a epidemia de riso no Tanganyika, na Tanzânia em 1962. Há muitos outros.

um aumento na capacidade de pré-avaliar a validade e a veracidade das informações, à luz da devida compreensão da conjuntura social a que pertence. Em outras palavras: o esclarecimento dificulta o surgimento da intensa convicção necessária para o contágio, limitando ou neutralizando a histeria coletiva dentro do grupo.

Há muito mais para ser compreendido no tocante à histeria coletiva e sua relação íntima com as ciências criminais e as sociedades humanas – por exemplo, compreendê-la no prisma das concepções de Erich Fromm (1987) em relação aos instintos humanos e grupais proporcionaria um rol riquíssimo de informações, as quais, sem dúvidas, não poderiam ser comportadas num único artigo. Ocorre que, para os fins propostos de compreensão, estudo e delimitação do conceito, tem-se já um resultado tão interessante quanto satisfatório nas linhas anteriores. Muito mais pode ser escrito sobre – e, em grande medida, deveria sê-lo. A histeria coletiva não é, de forma alguma, uma realidade distante – e por isso, seu estudo é tão valioso quanto inadiável.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importa reconhecer duas coisas: que a matéria não foi exaurida neste artigo e que o fenômeno é importante demais para ser tratado num número tão reduzido de páginas. De qualquer forma, foi bem-sucedida a conceituação de histeria coletiva para as ciências criminais, no sentido de que foi plenamente possível apresentar o fenômeno num quadro de perspectivas históricas e psicossociais, partindo da identificação das correspondências e congruências históricas dos casos apresentados.

Compreender, analisar e estruturar o fenômeno é uma necessidade da contemporaneidade – a sociedade de comunicação massiva e da troca de informações instantânea tem sido tão refém da histeria coletiva quanto a sociedade medieval dos boatos boca a boca e dos sussurros dominicais no meio da missa. A própria histeria coletiva tem mudado com todas as mudanças sociais e os avanços tecnológicos – com o passar do tempo, talvez até tome uma forma predominante, menos intensa que a da caça às bruxas e ao mesmo tempo muito mais gravosa que qualquer macarthismo.

É importante fazer uma observação expressa: existe inegável proximidade entre histeria coletiva e outros fenômenos já conhecidos e estudados no seio das ciências criminais, como a mídia criminosa e o pânico social, mas se deve reconhecer que estes são espécies e que

a histeria coletiva é seu gênero. Estão, de uma forma ou de outra, atrelados ao conceito aqui exposto e devem ser compreendidos à luz do fenômeno maior.

Assim, é importante que a histeria coletiva não seja tida meramente como uma estranha eventual de casos emblemáticos e desvairados, como Salem, mas uma conhecida próxima que, frequentemente, nos visita e regala com males de gravidade muito variável. Este trabalho contribuiu para isso, mas muito mais deve (e tem que) ser escrito sobre. Por isso, as considerações finais encerram-se aqui, não proferindo um desfecho e dando por encerrado qualquer estudo sobre o tema, mas ensejando novos começos e a criação de debates que, além de ricos, trariam uma série de benefícios para as ciências criminais e as próprias sociedades humanas.

## REFERÊNCIAS

BARTHOLOMEW, Robert E. **Little Green Men, Meowing Nuns and Head-Hunting Panics: a study of mass psychogenetic illness and social delusion.** Jefferson: MacFarland & Company, 2001.

CARVALHO, Fred. CRUZ, Carlos. GIBSON, Felipe. Ônibus são incendiados em Natal; Secretaria apura ordem de presídios. **G1 RN**, Natal, 17 mar. 2015. Disponível em: < <http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2015/03/onibus-sao-incendiados-em-natal-secretaria-apura-ordem-de-presidios.html> >. Acesso em: 05 maio 2015.

COOKE, Willian H. **Justice at Salem.** Annapolis: Undertaker Press, 2014.

EHRENREICH, Barbara. **Witches, Midwives and Nurses: a history of women healers.** Nova York: Feminist Press, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir.** 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

FREUD, Sigmund. **A Interpretação dos Sonhos.** v. 1. Porto Alegre: L&PM, 2013a.

\_\_\_\_\_. Sigmund. **A Interpretação dos Sonhos.** v. 2. Porto Alegre: L&PM, 2013b.

\_\_\_\_\_, Sigmund. BEUER, Josef. **Estudos Sobre a Histeria (1893-1895).** v. 2. Rio de Janeiro: Imago, 2006.

FRIED, Richard M. **Nightmare in Red: The McCarthy Era in Perspective.** Oxford: Oxford University Press, 1990.

FROMM, Erich. **The Anatomy of Human Destructiveness.** Nova York: Holt, Rinehart and Winston, 1973.

G1. MP acompanha investigação sobre linchamento em Guarujá. **G1 Santos**, Santos, 14 maio 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2014/05/mp-acompanha-investigacao-sobre-linchamento-em-guaruja.html>>. Acesso em: 05 maio 2015.

HILL, Francis. **A Delusion of Satan: the full history of the Salem witch trials**. Old Saybrook: Tantor Media, Inc., 2002.

HUXLEY, Aldous. **Os Demônios de Loudun**. 3. ed. São Paulo: Globo, 2014.

KRAMER, Heinrich. **Malleus Malleficarum**. Frankfurt: [s. n.], 1487. Disponível em: <<http://digital.library.cornell.edu/cgi/t/text/text-idx?c=witch;cc=witch;view=toc;subview=short;idno=wit060>>. Acesso em: 07 Abr. 2015.

LEA, Henry Charles. **A History of The Inquisition of The Middle Ages**. v. 1. Nova York: Harper & Brothers, 1887. Disponível em: <[http://www.gutenberg.org/files/39451/39451-h/39451-h.htm#page\\_001](http://www.gutenberg.org/files/39451/39451-h/39451-h.htm#page_001)>. Acesso em: 07 abr. 2015.

LOYN, Henry R. **Dicionário da Idade Média**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

MAZZONI, Cristina. **Saint Hysteria: neurosis, mysticism and gender in European culture**. Nova York: Cornell University, 1996.

MOTTA, Leila Alves Muniz; SCHÖDER, Peter Wilfried. Corrupção No Brasil: aqui se faz, aqui não se paga. In: Congresso de Iniciação Científica, 17, 2009, Recife. **Anais...** Recife: UFPE/CTG, 2009. Disponível em: <<http://www.contabeis.ufpe.br/propeq/images/conic/2009/anais%20%28E%29/conic/pibic/70/097031478SCPO.pdf>>. Acesso em: 14 maio 2015.

NEW YORK TIMES. Radio Listeners in Panic, Taking War Drama as Fact. **The New York Times**, Nova York, 31 out. 1938. Disponível em: <<http://www.war-of-the-worlds.org/Radio/Newspapers/Oct31/NYT.html>>. Acesso em: 05 maio 2015.

PÉREZ, Joseph. **Breve Historia de la Brujería en España**. Barcelona: Crítica, 2010.

PITMAN, Todd. Gambia Rounds Up 1,000 'Witches': Rights Group. **Huffington Post**, Nova York, 18 abr. 2009. Disponível em: <[http://www.huffingtonpost.com/2009/03/18/gambia-rounds-up-1000-wit\\_n\\_176452.html](http://www.huffingtonpost.com/2009/03/18/gambia-rounds-up-1000-wit_n_176452.html)>. Acesso em: 07 abr. 2015.

PÓCS, Éva. **Between the Living and the Dead: a perspective on witches and seers in the early modern age**. Budapeste: Central European University Press, 1999.

ROUDINESCO, Élisabeth. **Dicionário de Psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

ROUSSEAU, George S. "A Strange Pathology": Hysteria in the Early Modern World, 1500-1800. In: GILMAN, Sander L. et al. **Hysteria Beyond Freud**. Los Angeles: University of California Press, 1993. pp. 91-186.

TAVINER, Mark. THWAITES, Guy. GANT, Vanya. The English Sweating Sickness, 1485-1551: a viral pulmonary disease?. **Medical History**, York, v. 42, pp. 96-98, 1998.

VAUGHAN, Alden T. **New England Frontier: Puritans and Indians, 1620-1675.** 3. ed. Norman: University of Oklahoma Press, 1994.

WAITHE, Mary Ellen. **A History of Women Philosophers.** v. 1. Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 1987.

## **PANDEMONIUM'S COMMUNION: CONCEIVING "MASS HYSTERIA" CONCEPT UNDER THE CRIMINAL SCIENCES**

### **ABSTRACT**

Mass hysteria is social phenomenon widely recognizable and widespread throughout history, being also little studied and known although understanding that it provides more or less serious consequences to social environment. Thus, this study aims to define the concept of mass hysteria based on an analysis of various episodes that occurred - particularly the European witch hunt and the Inquisition, as well as in contemporary hysteria under mass communication – by the prism of multiple determinants (social, historical, economical, etc.) with the readings of specific domestic and foreign literature. Ultimately, it was possible to identify, understand and classify the concept of collective hysteria, as well as describe it in general conception and to point in what circumstances the phenomenon occurs.

**Keywords:** Mass hysteria; sociology; anthropology; social psychology.